



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Praça Dairy Valley, 338 - Centro

CNPJ 13.751.102/0001-90

E-mail: pmi.itapetinga@hnnet.com.br

LEI Nº. 932/03

De 08 de setembro de 2003.

"Cria o Conselho Municipal de Acompanhamento de Programas Direcionados a Terceira Idade, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia,
Faço saber que a Câmara de Vereadores de Itapetinga,
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento de Programas Direcionados a Terceira Idade, com finalidade de além de acompanhar, sugerir e colaborar com órgãos da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, na formatação de programas que beneficiam o idoso.

Art. 2º. - O Conselho será formado exclusivamente por pessoas da terceira idade e membros da sociedade de notória idoneidade.

Art. 3º. O Conselho será composto de cinco membros.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, em 08 de setembro de 2003.


Dr. José Otávio Curvelo
Prefeito


José Gama da Silva Sobrinho
Secretário de Administração.


Antonio Carlos Sena Canto
Secretário de Fazenda